

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I
CNPJ nº 45.938.195/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024.

- i) **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 18 dias do mês de novembro de 2024, às 11:00hs, por meio de vídeo conferencia no aplicativo Teams, bem como na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente)(a “Assembleia”).
- ii) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz.
- iii) **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação enviado a todos os Cotistas do Fundo, no dia 05 de março de 2024, por meio de correio eletrônico (“Edital de Convocação”).
- iv) **PRESENCAS:** Presente os representantes: (i) dos titulares de 69,88 % (sessenta e nove inteiro e oitenta e oito centésimos por cento) das Cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e, (iii) da **Quasar Asset Management Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 434, c/pto 44, Pinheiros, CEP 05424-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- v) **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
1. Deliberar pela continuidade do Fundo, em razão da ocorrência de Evento de Avaliação caracterizado pelo inadimplemento, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, da parcela do Instrumento Particular de Confissão de Dívida Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 17 de outubro de 2023 (“Confissão de Dívida”), existente na carteira do Fundo, vencida em 20 de fevereiro de 2024, conforme previsto no inciso “I” do item 20.1 do Regulamento (“Evento de Avaliação”); e,
 2. As providências a serem tomadas pela Administradora do Fundo, caso os Cotistas decidam que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.
- vi) **ESCLARECIMENTOS:** A representante da Administradora fez esclarecimentos com relação ao pagamento da parcela da Confissão de Dívida, observando que como é de conhecimento e todos vem acompanhando, a parcela de fevereiro vem sendo paga com os créditos recebidos de Amaro, cedidos fiduciariamente em garantia e hoje ainda tem em aberto o valor da parcela equivalente a R\$ 64.514,47. Existe uma previsão de recebimento, a qual a representante da Administradora solicitou a Gestora que complementasse a informação, de um fluxo de Amaro, que segundo a devedora, o Fundo iria receber o

valor até a semana passada, porém o recebido da última semana não foi o suficiente para quitar toda a parcela de fevereiro.

Em seguida o representante da Gestora tomou a palavra e esclareceu que a informação que possuem da companhia desde o dia que foi liquidado o montante de cento e poucos mil reais no dia 13, é que a previsão é a empresa mandar os 64 mil, mas por enquanto não tiveram uma devolutiva. Do lado da Gestora, cobram o Colaborador da devedora e o Garantidor diariamente sobre um posicionamento mas até o momento não tiveram nenhuma resposta com a data de quando mandarão o recurso.

Em seguida o representante do Cotista, que representa 41,54% das Cotas do Fundo, tomou a palavra informando que a companhia estava inadimplente com algumas obrigações não pecuniárias da Confissão de Dívida, deixando registrado quando houve a notificação dessa inadimplência não pecuniária, além do inadimplemento da parcela.

A secretária da assembleia pontuou os inadimplementos não pecuniários relacionados na notificação encaminhada para a devedora, para o fiador, para a garantidora e para os intervenientes, em 24 de janeiro de 2024, quais sejam:

- Pendência de assinatura do contrato da Control Union, dos documentos relacionados as exigências dos cartórios de títulos e documentos para conseguirmos fazer o registro da alienação fiduciária de vinho e alienação fiduciária de borracha e assinatura ao aditivo ao contrato de cessão para cumprir exigência do cartório de serra, espírito santo;
- Pendências de registro, pois não foram registradas ainda no cartório de títulos e documentos de serra, espírito santo, a alienação fiduciária de vinhos, alienação fiduciária de borracha e a cessão fiduciária de direitos creditórios; e,
- Pendência de entrega de outros documentos que havíamos solicitado para cobrança dos sacados.

Recentemente foi encaminhado também notificação para os garantidores, que são os emissores das notas promissórias emitidas em favor do Fundo e são vinculadas a Confissão de Dívida, indicando os inadimplementos não pecuniários, bem como a informação do inadimplemento pecuniário.

vii) DELIBERAÇÕES: Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, deliberaram por:

1. Deliberar pela continuidade do Fundo, em razão da ocorrência de Evento de Avaliação:
 - a) O representante do Cotista, que representa 41,54% das Cotas do Fundo, deliberou o seu de acordo com a liquidação do Fundo;
 - b) O representante do Cotista, que representa 27,65% das Cotas do Fundo, deliberou pela continuidade do Fundo;
 - c) O representante do Cotista, que representa 0,69% das Cotas do Fundo, deliberou pela continuidade do Fundo.

Em razão da votação acima, de acordo com o Artigo 19.14 do Regulamento, em primeira convocação, não houve quórum suficiente para aprovação da liquidação do Fundo.

2. Em razão do deliberado no item 1 acima, o item 2 da Ordem do dia restou prejudicado.

Por fim, o do Cotista, que representa 41,54% das Cotas do Fundo, acrescentou a observação que qualquer resultado da assembleia não significa nenhum *waiver* em relação a qualquer quebra dos critérios de elegibilidade praticados pelos prestadores de serviços do Fundo no âmbito desta assembleia.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias, em razão das deliberações acima; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

viii) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, deu-se os trabalhos por encerrados, para lavratura da Ata da Assembleia, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Natália Lobato Esteves Ruiz
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora e Custodiante

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora